

# "DIREITO INTERTEMPORAL E O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL", DE LEONARDO CARNEIRO DA CUNHA

"DIREITO INTERTEMPORAL E O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL",  
BY LEONARDO CARNEIRO DA CUNHA

**RODRIGO REIS MAZZEI**

Pós-Doutorado – Faculdade de Direito da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES. Doutor em Função Social do Direito – Faculdade Autônoma de Direito – FADISP. Mestre em Direito – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor (graduação e mestrado) da Faculdade de Direito da UFES. reismazzei@gmail.com

**DADOS BIBLIOGRÁFICOS:** CUNHA, Leonardo Carneiro da. Direito intertemporal e o novo Código de Processo Civil. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

Não resta dúvida de que, com a entrada em vigor do novo CPC, houve impacto de grande monta no sistema legal brasileiro. Basta, pois, observar a conjugação dos arts. 1º, 8º e 15 da nova codificação, uma vez que, com iluminação constitucional, o CPC/15 pretendeu forjar diretrizes para *um processo civil comum*, em que a codificação processual civil funciona como eixo. Com tal olhar, resta evidente que surgirão várias questões que deverão ser analisadas pelo foco do direito intertemporal, temática da obra que aqui se resenha.

De outra banda, deve-se salientar que aquele que imaginou que o CPC/15 apenas alcança o direito processual está enganado, pois há pontos em que o legislador, de forma expressa, altera o direito material. No sentido, em exemplos mais gritantes, o art. 1.068 do CPC/15 imprime nova redação a dois dispositivos do Código Civil (arts. 274 e 2.027) e o art. 1.072, inciso, II, faz a revogação de mais de uma dezena de artigos da lei codificada civil (arts. 227, *caput*, 229, 230, 456, 1.482, 1.483 e 1.768-1.773).

Além da flagrante interferência no direito material acima destacada, há outros pontos de contato do CPC/15 com o direito material que não podem ser desprezados, até porque trabalham com figuras marcadas pela *hibridéz*, como é o caso da *prova*, cuja estrutura é moldada pelo direito material, mas a sua produção é esculpida pelo direito processual. Assim, no corpo da nova legislação codificada há razoável número de regras de natureza *bifronte* e *heterotópicas*, em demonstração da importância que há na relação do Direito Material com o Direito Processual.

---

MAZZEI, Rodrigo Reis. "Direito intertemporal e o novo Código de Processo Civil", de Leonardo Carneiro da Cunha. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. vol. 12. ano 4. p. 487-488. São Paulo: Ed. RT, jul.-set. 2017.

A partir de tais advertências, o direito transitório (de natureza intertemporal) do CPC/15 alcança também temas de intimidade com o direito material. No sentido, sem se afastar da abertura da resenha, no campo da prova – além das revogações dos arts. 227, *caput*, 229 e 230, que tratam do instituto – o art. 1.047 do texto codificado aponta que todas as disposições que envolvam o direito probatório adotadas no CPC/15 aplicam-se apenas às provas requeridas ou determinadas de ofício a partir da data de início de sua vigência, ou seja, preservando atos da dinâmica probante do sistema revogado.

Evidente, assim, a sedução inicial da obra resenhada, já que focada em ponto crítico do CPC/15 (a transição de codificações), com o bônus de alcançar questões com faceta de direito material, como ocorre na análise do art. 1.047 e a questão do direito probatório.

A partir de tal base, a boa sistematização feita pelo autor nos brinda com capítulos introdutórios acerca da importância da segurança jurídica, com especial abordagem na irretroatividade das leis, moldando-a a tal concepção para o direito processual. Em sequência, já no cardápio de debate, temas como competência, prazos, recursos, ação rescisória e remessa necessária são tratados de forma minuciosa, tendo o autor o cuidado de não se afastar de questões práticas. E, como já anunciado, não se pode deixar de registrar que há boa incursão no tema que envolve a produção da prova, discussão que segue a órbita do art. 1.047 do CPC/15, objeto do quinto capítulo do livro.

Um dos pontos altos está no capítulo quatro, cujo mote envolve os procedimentos de um modo geral. No referido capítulo o jurista traça boas linhas sobre uma característica do CPC/15, qual seja a flexibilização procedimental e nova estrutura do procedimento comum. Aborda também questões acerca do procedimento sumário extinto, mas com várias ações pendentes, fazendo semelhante análise acerca dos processos cautelares e de alguns procedimentos especiais também extintos, tema que novamente pode ser atrelado ao direito material diante da intimidade que os une em vários casos.

Por fim, merece destaque novidade que está disponível junto à obra, na verdade, um conteúdo extra, que são vídeos do autor com a apresentação dos capítulos da obra. Na orelha do livro há informações, com a senha, para o acesso digital, permitindo o cadastro e acesso do leitor aos anunciados vídeos.

Em desfecho, mais do que um livro de sedução inicial, a leitura desenvolvida releva que se trata de obra didática e bem prática, muito útil para compreender o CPC/15 e seus impactos ao longo do tempo, com bússola firme fixada para superar o trajeto do sempre penoso período de transição de uma grande codificação processual.